



Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

LEI MUNICIPAL N° 3.513, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Protocolo nº 15
Em 14/01/2025
EPL
Servidor

“Altera tabelas X, XII, XV, da Lei Municipal nº 3.419/2023 que estabelece o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas X, XII e XV da Lei Municipal nº 3.419 de 11 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA X

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

A. RESIDENCIAL		% DA URM		
NÚMERO DE VEZES DE RECOLHIMENTO SEMANAL	Área edificada 0 A 70 M ²	> 70 A 120 M ²	> 120 A 200 M ²	> 200 M ²
1	11,66	19,21	26,914	34,60
2	23,065	38,443	53,834	69,21
3	34,607	57,686	80,747	103,82
B. COMERCIAL		% DA URM		
NÚMERO DE VEZES DE RECOLHIMENTO SEMANAL	Área edificada 0 A 50 M ²	> 50 A 100 M ²	> 100 A 150 M ²	> 150 M ²
1	14,67	24,455	34,61	44,38
2	29,36	48,933	69,22	88,77
3	44,052	73,408	103,83	133,18
C. INDUSTRIAL (LIXO SIMILAR AO DO RESIDENCIAL):		% DA URM		
NÚMERO DE VEZES DE RECOLHIMENTO SEMANAL	Área edificada 0 A 100 M ²	> 100 A 200 M ²	> 200 A 400 M ²	> 400 M ²
1	20,954	34,608	48,24	62,92
2	41,948	69,215	96,48	125,85
3	62,924	103,826	144,74	188,79



TABELA XIII

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EDIFICAÇÕES

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EDIFICAÇÕES									
TIPO PADRÃO		ESTRUTURA	REVESTIMENTO	COBERTURA	PISOS	FORRO	PINTURA	LOCALIZAÇÃO	COMPLEMENTOS
CASA MADERA	ECONÔ-MICO	Madeira	Madeira c/ mata-junta	Telha de barro, zinco ou fibrocimento	Assoalho	Madeira c/ mata-junta ou sem forro	Sem pintura ou caiação	Periférica	
	BAIXO	Madeira	Madeira c/ mata-junta	Telha de barro, zinco ou fibrocimento	Assoalho, cimentado e cerâmico	Madeira c/ mata-junta ou sem forro	Sem pintura ou caiação		
	MÉDIO	Madeira	Madeira beneficiada (macho-fêmea)	Telha de barro ou fibrocimento	Assoalho, cimento queimado e cerâmico	Madeira beneficiada ou similar	Base d'água Óleo ou esmalte		
	ALTO	Madeira	Madeira especial (macheada de Lei)	Telha de barro, vitrificada ou de fibrocimento 6mm	Cerâmica ou tábua beneficiada	Madeira beneficiada ou aglomerado	PVA, óleo, acrílica	Central ou sitio de lazer	Casa pré-fabricada
TELHADO	BAIXO	Madeira	Estrutura de madeira simples sem paredes	Telhas de fibrocimento, zinco ou de barro	Chão batido	Sem forro	Sem pintura		
	MÉDIO	Metálica ou concreto pré-moldado	Estrutura metálica	Telhas de fibrocimento, zinco ou de barro	Contrapiso e cimentado	Sem forro	Sem pintura ou com Óleo ou esmalte		
	ALTO	Metálica	Estrutura metálica e concreto	Telhas de fibrocimento, metálicas	Cimentado, pedra e cerâmica	Forro	Óleo ou esmalte		Posto de serviço
GAL	ECONÔ-MICO	Madeira e alvenaria	Alvenaria com ou sem reboco	Telha de barro simples,	Chão batido	Sem forro	Sem pintura		



P Á O				zinc ou fibrociment o					
	BAIXO	Madeira e concreto	Alvenaria com ou sem reboco	Telha de barro ou fibrocimento	Contrapis o e cimentado	Sem forro	PVA, caiação e esmalte		Serviços
	MÉDIO	Concreto e metálica	Alvenaria com reboco	Telha metálica ou fibrocimento	Cimentado e cerâmica	Sem forro	PVA, esmalte		Oficina
C A S A M I S T A	ALTO	Concreto e metálica	Alvenaria com reboco ou revestimento	Telha metálica ou fibrocimento	Cimentado pedra e cerâmica	Madeira, laje, vinílico	PVA, esmalte, acrílica		Supermercado
	ECONÔ -MICO	Alvenaria e madeira	Com ou sem reboco	Telha de barro ou fibrocimento	Contrapis o e cimentado	Com ou sem forro	Sem pintura ou caiação	Periférica	
	BAIXO	Alvenaria e madeira	Com reboco	Telha de barro ou fibrocimento	Cimentado ou vinílico	Forro de madeira (pinus)	PVA ou caiação	Lot. Populares	
	MÉDIO	Alvenaria e madeira	Com reboco	Telha de barro ou fibrocimento	Cerâmica, madeira	Madeira ou PVC	PVA, esmalte, acrílica		Porão de alvenaria e pav. superior de madeira
	MÉDIO ALTO	Alvenaria	Com reboco	Telha de barro ou fibrocimento	Cerâmica e madeira	Madeira ou PVC	PVA, esmalte, acrílica		Casa com alvenaria externa e divisórias de madeira
	ALTO	Alvenaria	Com reboco	Telha de barro vitrificada	Cerâmica e madeira	Madeira de lei ou PVC	PVA, esmalte, acrílica		

TABELA XII

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EDIFICAÇÕES									
TIPO	PADRÃO	ESTRUTURA	REVESTIMENTO	COBERTURA	PISOS	FORRO	PINTURA	LOCALIZAÇÃO	COMPLEMENTOS
C A S A M I S T A	ECONÔ -MICO	Alvenaria	Alvenaria s/ reboco, chapisco ou reboco simples	Telha de barro, zinc ou fibrocimento	Terra batida e contrapiso	Sem forro	Sem pintura ou caiação		
	BAIXO	Alvenaria	Emboco/reboco barrado impermeável	Telha de barro, fibrocimento	Cimento queimado e cerâmica	Sem forro e madeira	PVA, caiação ou esmalte		
	MÉDIO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento c/ reboco, cerâmica	Telha de barro, fibrocimento	Cerâmica e ardósia	Laje de concreto, madeira, gesso, vinílico	PVA, acrílica, esmalte		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 10/01/2005
Através de: [Signature]
Secretaria Municipal da Administração

V E N A R I A	MÉDIO ALTO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento especial (cerâmica, pedra decorativa)	Telha de barro vitrificada ou especial	Tacos , cerâmica , pedras, assoalho	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica		
	ALTO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento especial (cerâmica, pedra decorativa)	Telha de barro vitrificada ou especial	Tacos , cerâmica pedras, assoalho	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica	Com tratamento paisagístico	Áreas grandes
A P A R T A M E N T O S A L A	BAIXO	Alvenaria	Emboco/reboco barrado impermeável	Telha de barro, fibrocimento	Cimento queimado e cerâmica	Sem forro e madeira	PVA, caiação ou esmalte		
	MÉDIO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento c/ reboco, cerâmica	Telha de barro, fibrocimento	Cerâmica e ardósia	Laje de concreto, madeira, gesso, vinílico	PVA, acrílica, esmalte		
	ALTO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento especial (cerâmica, pedra decorativa)	Telha de barro vitrificada ou especial	Tacos , cerâmica , pedras, assoalho	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica		
L O J A	ECONÔ - MICO	Alvenaria	Emboco/reboco , barrado impermeável	Telha de barro, fibrocimento	Cimento queimado e cerâmica	Sem forro e madeira	PVA, caiação ou esmalte	Fora do centro	
	BAIXO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento c/ reboco, cerâmica	Telha de barro ou especial	Cerâmica, pedras	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica	Periférica ou central de padrão baixo	
	MÉDIO	Alvenaria e concreto armado	Revestimento especial (cerâmica, pedra decorativa)	Telha de barro ou especial	Tacos , cerâmica , pedras	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica	Central	
	ALTO	Alvenaria e concreto armado	Estrutura metálica ou concreto sem paredes	Telha de barro vitrificada ou especial	Cerâmica , pedras, assoalho	Laje de concreto, madeira especial, gesso, vinílico	PVA, esmalte, acrílica	Central	
S I L O	METÁL ICO	Metálica							
	CONCR ETO	Concreto armado							
V A G	ECONO -MICO	Madeira	Madeira simples	Fibrocimento	Chão batido, brita	Sem forro	Sem pintura		



A E S T A C I O N A M E N T O	BAIXO	Madeira, alvenaria, metálico	Sem reboco	Fibrocimento, zincô, telha especial	Cimento bruto, polido, contrapiso	Madeira, PVC	Sem pintura/ Caiaçao, esmalte		
	MÉDIO	Concreto, alvenaria	Com reboco ou revestimento	Telha especial,	Cimento polido ou com revestimento simples	Lage, concreto, gesso	PVA, esmalte, acrílica		
	ALTO	Concreto, alvenaria	Com reboco ou revestimento	Telha vitrificada ou especial, isotérmica, placas vidro	porcelanato de primeira , pedras, granito, mármore s	Lage, concreto, gesso	PVA, esmalte, acrílica		Área > 45 m ²

TABELA XV

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE EDIFICAÇÕES (PVGE)		
VALOR UNITÁRIO DO m ² DE CADA PADRÃO CONSTRUTIVO		
TIPOLOGIA	CATEGORIA	vU/m ²
CASA DE MADEIRA	ECONÔMICO	131,06
	BAIXO	216,42
	MÉDIO	308,36
	ALTO	431,70
CASA MISTA	ECONÔMICO	154,24
	BAIXO	231,26
	MÉDIO	339,22
	MÉDIO ALTO	416,28
	ALTO	493,39
CASA ALVENARIA	ECONÔMICO	262,12
	BAIXO	462,52
	MÉDIO	585,89
	MÉDIO ALTO	647,56
	ALTO	732,40
APTO	BAIXO	508,81
	MÉDIO	632,15
	ALTO	848,03
SALA/LOJA	ECONÔMICO	462,52
	BAIXO	601,31
	MÉDIO	740,06
	ALTO	925,13
TELHEIRO	BAIXO	154,24
	MÉDIO	231,26
	ALTO	370,06
PAVILHÃO/GALPÃO	ECONÔMICO	123,37
	BAIXO	215,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 10/01/2025
Através de 13002
Secretaria Municipal da Administração

	MÉDIO	323,76
	MÉDIO ALTO	400,92
	ALTO	477,99
SILOS	METÁLICO	693,83
	CONCRETO	925,13
VAGA ESTACIONAMENTO	ECONOMICO	190,00
	BAIXO	380,00
	MEDIO	450,00
	ALTO	650,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 10/01/2005
Através de PROM
Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025
Através de: POM
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 07/2025

Nova Bassano, 07 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

É com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo apresentando inicialmente os nossos mui cordiais e amistosos cumprimentos aos extraordinários Senhores Vereadores, que honram sobremodo a nossa comuna com sua atividade democrática, afim de encaminhar o Projeto de Lei nº 07/2025, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para votação desta colenda edilidade.

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação e votação, objetiva a atualização de nossa legislação tributária, considerando adequações que se fazem necessárias.

Haja vista a legislação vigente, é imperioso que se adequem e regulem as normas tributárias com as situações fáticas existentes na territorialidade abrangida.

O presente projeto visa especialmente evitar apontamentos de Órgãos reguladores e injustiças sociais.

Como devem perceber Vossas Senhorias, essa é uma medida que visa dar clareza a legislação vigente e corrigir algumas situações ambíguas ou obscuras existentes, afim de promover melhor transparência.

Feitas essas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria deste projeto de lei, visando a melhor aplicabilidade da lei. Assim aguardando compreensão deste Legislativo Municipal, esperamos aprovação do projeto de lei em pauta quando for apreciado e votado.

Atenciosamente,

JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal